



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 27 DE JULHO DE 1992

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 1993-1996.

Vereador Manoel César Ribeiro Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de Cr\$22.500.000,00(vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), fixada na seguinte conformidade:

- a) – Subsídio.....Cr\$12.500.000,00
- b) – Verba de Representação.....Cr\$10.000.000,00

Artigo 2º - Ao Vice-Prefeito será paga, mensalmente, verba de Representação no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - A Remuneração do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito,fixadas nos artigos anteriores, serão atualizadas mensalmente até o dia 31 de dezembro de 1992, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1993, início da Legislatura 1993-1996.

Artigo 4º - As atualizações previstas no artigo anterior e as atualizações a partir de 1º de janeiro de 1993, serão feitas segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, calculado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação própria do Poder Executivo, suplementada se necessário.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de julho de 1992.

Vereador Manoel César Ribeiro Filho

Presidente